

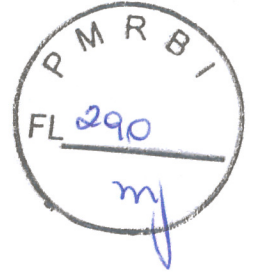


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Assistência Social

De: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para: Secretaria Municipal de Administração.

Data: 21 de agosto de 2023.

Assunto: Solicitação de Aditivo/Prorrogação de Contrato Administrativo nº 59/2022 – PMRBI, Pregão Eletrônico nº 55/2022 - PMRBI, por mais 12 meses, em que se celebrou convenio com a Empresa C. Salgado Serviços Comerciais Ltda, com intuito de atendimento a crianças e adolescentes e idosos em situações de risco família e ou comunitário, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Objeto do Termo: Justifica-se esta prorrogação, sem alteração nos valores na celebração do convenio, pois através das oficinas socioeducativas que são ministradas, busca-se o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos e de cidadania aos participantes, destacando ainda, que o acesso às oficinas mencionadas acima é gratuito à população, sendo ofertadas no espaço físico do Centro de Formação para as crianças, adolescentes e idosos, é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de completar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF.

A prorrogação se faz necessário para a continuidade de atendimento ao publico supracitado, inerentes a ações de defesa e proteção deste público, com a finalidade de desenvolver atividades socio educativas.

Os recursos a serem utilizados para a prorrogação do contrato serão provenientes de repasse financeiro estadual PPAS-I e do município, através de recursos livres, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

OLIDE BOVINO

Secretária Municipal de Assistência Social

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º****59/2022-PMRBI****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 27.245.977/0001-25, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 1219, CEP 84.165-020, Centro, Castro, PR, neste ato representada pela Sra. **CELINA SALGADO**, brasileira, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.896.252-6 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 037.832.049-17, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, n.º 1219, CEP 84.165-020, Centro, Castro, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de profissionais facilitadores/oficineiros para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Oficina de Esportes e Atividades Físicas: O(a) Oficineiro(a) de Esporte e Atividades Físicas deverá desenvolver atividades físicas, de ginástica e alongamento, visando o fortalecimento dos	Mês	12	2.198,00	26.376,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2022.09.01 14:17:36 -03'00'

CELINA SALGADO:03783204
917
Assinado de forma digital por CELINA SALGADO:03783204917
Dados: 2022.09.01 14:43:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Table with 5 columns. The second column contains text describing the role of the contractor: 'músculos, socialização, coordenação motora, entre outros, que contribuem com uma vida mais saudável. Tal oficina será oportunizada a grupos, 06 aos 15 anos, 15 aos 17 anos, adultos dos 50 aos 59 anos e idosos. O oficineiro deve possuir graduação em Educação Física com Licenciatura Plena ou Bacharelado. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o oficineiro. O oficineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes. Com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais.'

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 26.376,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/09/2022 e terminando em 31/08/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto havendo prorrogação, poderá ser aplicado o IPCA.

Parágrafo Terceiro: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora e o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

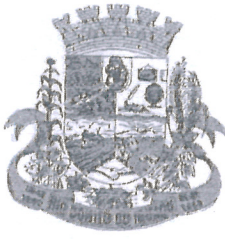
Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915 Dados: 2022.09.01 14:17:54 -03'00'

CELINA SALGADO:03783204917

Assinado de forma digital por CELINA SALGADO:03783204917 Dados: 2022.09.01 14:41:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar a execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas seguintes situações, dentre outras:

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.09.01
14:18:06 -03'00'

CELINA
SALGADO:03783204917

Assinado de forma digital por
CELINA SALGADO:03783204917
Dados: 2022.09.01 14:40:57
-03'00'



R M B
FL 279
R B
FL 294

b) Pela recusa injustificada na execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

e) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

f) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2022.09.01
14:18:19 -03'00'

CELINA Assinado de forma digital por
CELINA SALGADO:03783204917
SALGADO:03783204917 Dados: 2022.09.01 14:40:41
-03'00'



Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 55/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO.33348170915
Dados: 2022.09.01
14:18:32 -03'00'

CELINA
SALGADO:03783204
917

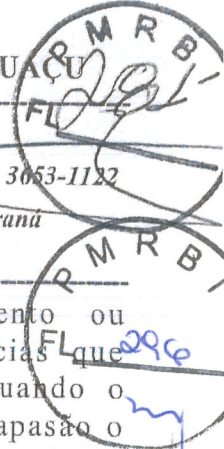
Assinado de forma digital por
CELINA SALGADO:03783204917
Dados: 2022.09.01 14:40:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42) 3063-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.09.01
14:18:44 -03'00'

CELINA
SALGADO:0378320491
7

Assinado de forma digital por
CELINA SALGADO:03783204917
Dados: 2022.09.01 14:42:07
4200

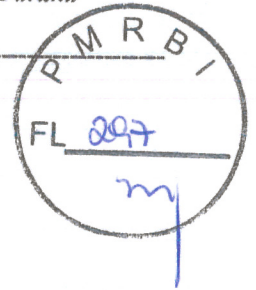


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de setembro de 2022.



SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2022.09.01 14:19:00
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

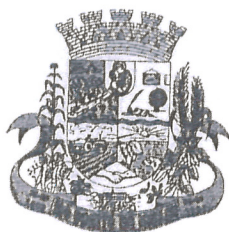
CELINA Assinado de forma digital
por CELINA
SALGADO:0378 SALGADO:03783204917
3204917 Dados: 2022.09.01
14:39:47 -03'00'

CELINA SALGADO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

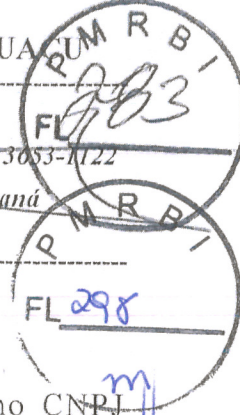
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 59/2022-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 55/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.245.977/0001-25, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Centro, Castro, PR, neste ato representada pela Sra. CELINA SALGADO, brasileira, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.896.252-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 037.832.049-17, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Centro, Castro, PR.

Objeto: Contratação de profissionais facilitadores/oficineiros para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família.

Valor total: R\$ 26.376,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

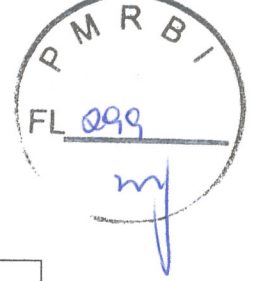
Prazo de vigência: 01/09/2022 à 31/08/2023.

Data de assinatura: 01/09/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.245.977/0001-25
Razão Social: CELINA SALGADO
Endereço: RUA DOM PEDRO II / CENTRO / CASTRO / PR / 84165-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

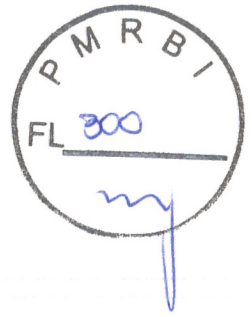
Certificação Número: 2023081419564706894143

Informação obtida em 28/08/2023 10:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA**
CNPJ: **27.245.977/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

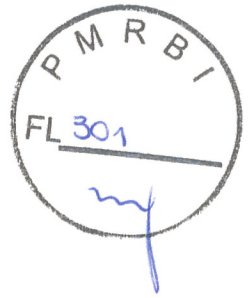
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:44 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **9DCF.9E93.9DC9.F703**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031499686-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.245.977/0001-25**
Nome: **C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

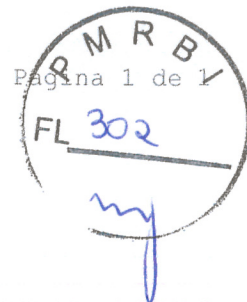
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.245.977/0001-25

Certidão nº: 44149284/2023

Expedição: 28/08/2023, às 10:17:18

Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.245.977/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/08/2023

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 – PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022 - PMRBI;

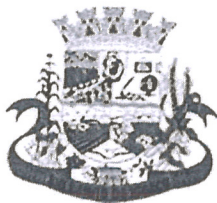
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mediante o pedido de aditivo de prazo, na solicitação feita em anexo, para mais 12 (doze) meses, solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss

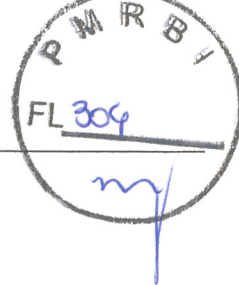
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de Agosto de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo Pregão Eletrônico nº 55/2022 – contrato administrativo 59/2022 – C. Salgado Serviços Comerciais Ltda.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5990-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6000-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6180-959-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

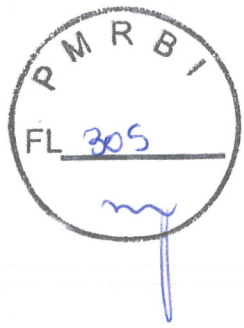


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS


MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 29 de agosto de 2023.

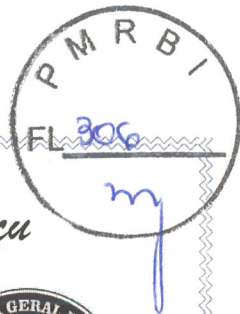
Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Geral

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Eletrônico nº 55/2022 - Contrato administrativo nº 59/2022-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Assistência Social e a empresa C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.245.977/0001-25, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.



Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 59/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 55/2022.

RELATÓRIO:

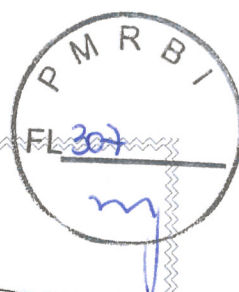
Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de contratação de profissionais facilitadores/oficineiros para realização de trabalhos profissionais e oficiais nos serviços de proteção social básica CRAS – SCFV - PAIF, referente ao Contrato Administrativo nº 59/2022, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa C SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Assistência Social;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo.

É breve o relatório.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 31 de agosto de 2023, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

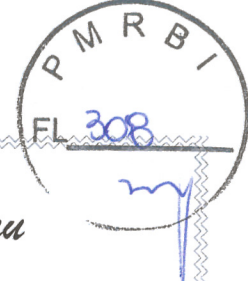
Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 30 de agosto de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



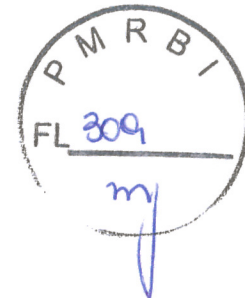


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.245.977/0001-25. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS FACILITADORES/OFCINEIROS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PROFISSIONAIS E OFICINAS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de agosto de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

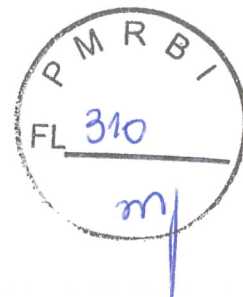


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 30/08/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
55/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 27.245.977/0001-25, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Centro, Castro, PR, neste ato representada pela Sra. **CELINA SALGADO**, brasileira, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.896.252-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 037.832.049-17, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Centro, Castro, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total contratado passa a ser de R\$ R\$ 52.752,00 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

BOVINO:33348170915

Dados: 2023.08.31 16:49:19 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

CELINA

Assinado de forma digital por

CELINA SALGADO:03783204917

SALGADO:03783204917

Dados: 2023.08.31 17:05:43 -03'00'

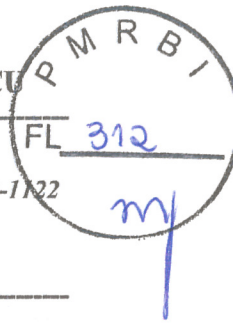
CELINA SALGADO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

Testemunhas:

RG. nº.



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo n°. 59/2022-PMRBI
Pregão Presencial n°. 55/2022-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 27.245.977/0001-25, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 1219, CEP 84.165-020, Centro, Castro, PR, neste ato representada pela Sra. CELINA SALGADO, brasileira, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade n°. 7.896.252-6 SSP/PR, inscrita no CPF n°. 037.832.049-17, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, n° 1219, CEP 84.165-020, Centro, Castro, PR.

OBJETO: Oficina de Esportes e Atividades Físicas: O(a) Oficineiro(a) de Esporte e Atividades Físicas deverá desenvolver atividades físicas, de ginástica e alongamento, visando o fortalecimento dos músculos, socialização, coordenação motora, entre outros, que contribuem com uma vida mais saudável. Tal oficina será oportunizada a grupos, 06 aos 15 anos, 15 aos 17 anos, adultos dos 50 aos 59 anos e idosos. O oficineiro deve possuir graduação em Educação Física com Licenciatura Plena ou Bacharelado. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o oficineiro. O oficineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes. Com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ R\$ 52.752,00 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Data de Assinatura: 31/08/2023.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 219/2023
DATA: 01/09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001 COMBINADO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 025/2007 DE 24/04/2007, Nº 041/2014 DE 17/06/2014, 054/2017 DE 11/12/2017 E LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 19/07/2003, RESOLVE:

CONCEDER:

A 1ª LICENÇA ESPECIAL, pelo prazo de 3 (três) meses, com remuneração de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, à servidora Sra. GIZELMA APARECIDA DE LIMA CARVALHO BARONI, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Farmacêutico, a ser gozada no período de 04/09/2023 a 03/12/2023, direito adquirido em virtude do cômputo de tempo de efetivo exercício no referido cargo, no período de 01/07/2015 a 30/06/2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 025/2007 de 24 de abril de 2007, que altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, mediante requerimento devidamente protocolado e deferido pelo Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de setembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 220/2023
DATA: 04/09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A LICENÇA MATERNIDADE de 120 (cento e vinte) dias, concedida à Servidora Sra. JESSICA CAMELO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, concedida por meio da Portaria nº 134/2023 de 23/05/2023, cuja prorrogação compreende o período de 13/09/2023 a 11/11/2023 de conformidade com o Artigo 95 da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), combinada com a Lei Complementar Municipal nº 031/2013 de 20 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 4 de setembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.254/2019 de 26 de março de 2019, em reunião realizada no dia 01 de Setembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PROJETO "SALA SENSORIAL" pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Bonito do Iguaçu - PR, que visa atender crianças e adolescentes com deficiência intelectual e ou múltiplas, em especial as que apresentem transtorno do espectro autista, para capacitação de recurso financeiro via Fundo da Infância e Adolescência municipal, FIA, valor R\$ 58.509,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e nove reais), conforme Ata nº 05/2023 do CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Setembro de 2023.

Andre Curitiba
Pres. Inst. CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.254/2019 de 26 de março de 2019, em reunião realizada no dia 01 de Setembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PROJETO "PARQUE INFANTIL" e sua implementação pelo MTE/Polêmicas do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.254/2019 de 26 de março de 2019, em reunião realizada no dia 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Setembro de 2023.

Andre Curitiba
Pres. Inst. CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.254/2019 de 26 de março de 2019, em reunião realizada no dia 01 de Setembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a contratação de serviços de manutenção e de limpeza para o período de 01/09/2023 a 31/12/2023, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme Edital nº 001/2023 de 26 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 29 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Setembro de 2023.

Andre Curitiba
Pres. Inst. CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO III DO DECRETO Nº 142/2023 DE 22/08/2023 PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2508/2023-PAG. 5 A 7, DEVIDO PORQUE O PESO DE CADA ITEM ESTAREM EM BRANCO

ANEXO III
(Parte Integrante do Decreto nº 142/2023)

FICHA AVALIATIVA DE DESEMPENHO PARA DIRETORES DE ESCOLA - PESO 5,0

EIXOS	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PESO DE CADA ITEM	TOTAL DE CREDITOS	CREDITO DA PROFISSIONAL	Professor(a) Avaliada(s):
					Avaliador(es):
Competência gerencia	1. Liderança compartilhada - Compartilhar responsabilidades e conferir autonomia a equipe escolar na realização de tarefas, considerando que todos possuem competências e habilidades que podem ser constantemente estimuladas.	0,25	5,0		
	2. Gestão de Pessoas - Envolve a capacidade de estimular que as potencialidades da equipe sejam desenvolvidas e todos possam envolver-se em situações que os desafiam e buscar a melhoria contínua de suas habilidades e competências, oportunizando que a equipe sintase segura na execução das atividades inerentes a função que ocupam.	0,25			
	3. Organização financeira - administra os recursos financeiros com responsabilidade, realizando prestações de contas periódicas à comunidade escolar, à Entidade Executora - EDE e ao FINE.	0,25			
	4. Flexibilidade - Percebe a necessidade de mudar e evitar focar sua prática em atitudes preconcebidas, evidenciando com isso abertura ao novo e adaptação a contextos diferenciados e o convívio com a diversidade de pontos de opiniões.	0,25			
	5. Gestão participativa - envolve a equipe nos processos que envolvem o trabalho, com foco na resolução de problemas, planejamento participativo e comprometido com a avaliação dos resultados educacionais.	0,25			
Competência pedagógica	6. Competência em planejar - orienta sua prática por objetivos claramente explicitados, sabe cumprir metas, prazos, estabelecimento de estratégias com o grupo que visem o fazer, comprometendo de prazos, prestação de contas dentro dos critérios previamente estabelecidos e prazos definidos.	0,25			
	7. Asseratividade na tomada de decisão - sabe avançar inovando, localizando oportunidades no ambiente de trabalho sendo capaz de orientar o grupo para tomadas de decisão alinhadas ao Projeto Político Pedagógico da escola de forma a fomentar a melhoria contínua da qualidade de ensino ofertado pela escola.	0,25			
	8. Acompanhamento e monitoramento dos processos pedagógicos da escola visando criar estímulos contínuos a melhoria do processo ensino aprendizagem bem como auxiliar professores e equipe a desenvolver cada vez mais procedimentos junto aos alunos que validam o aprender.	0,25			
	2. Manter o foco no PPP da escola, tendo clareza dos objetivos educacionais a serem alcançados e das competências e habilidades que constituem cada nível de ensino de forma a garantir o bom desempenho da equipe escolar e envolvimento com o aprendizado dos alunos.	0,25			
	3. Acompanhar, participar e é capaz de sintetizar os resultados das avaliações externas das quais a escola participa, sendo presente no processo e encontrando mecanismos de envolver a comunidade escolar, família e equipe educacional focada nos objetivos pedagógicos expressos nas avaliações externas.	0,25			

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

FL 319

4. Promove juntamente com a equipe formada para avaliar sistematicamente o trabalho realizado na escola, possibilitando a participação de todos, nas avaliações dos processos internos da escola. 0,25

1. Conhecimento teórico - domina os conceitos básicos de gestão escolar em todos os níveis, com ênfase nos conteúdos de processos e rotinas escolares, legislação educacional bem como trabalha em consonância com a política educacional estabelecida. 0,25

2. Gestão de resultados - realiza e conduz o trabalho de sua equipe obedecendo a prazos previamente estabelecidos e as metas do sistema educacional em que atua. 0,25

3. Otimização de processos - desenvolve o trabalho e tarefas utilizando da melhor forma dentro dos preceitos legais, recursos materiais e financeiros, oportunizando que a equipe educativa tenha suas capacidades técnicas bem gerenciada. 0,25

4. Gerenciamento do tempo - conduz os processos que envolvem as tarefas administrativas e acadêmicas do processo pedagógico, realizada com foco e clareza, dentro dos prazos previamente estabelecidos de forma a subsidiar a prática das pessoas que atuam com o trabalho pedagógico. 0,25

5. Gerenciamento da formação contínua - busca pelo constante aprimoramento do trabalho por meio de cursos de capacitação. 0,25

1. Interpessoal - capacidade de dialogar com o grupo, e usar suas ideias estabelecendo uma comunicação pausada pela escola interessada e atenta as demandas dos outros, fomentando o relacionamento interpessoal na equipe que visa pautada pela ética e transparência no âmbito profissional. 0,25

2. Intrapessoal - capacidade de refletir antes de agir, pautado por princípios éticos e comprometidos com a melhoria contínua do ambiente de trabalho. Ser ético no que tangue as informações que possuem de outros pessoas, reorientando as realidades a partir de uma leitura de mundo baseada no respeito às diferenças - sabendo que nem sempre suas concepções internas são verdadeiras absolutas. 0,25

1. Assiduidade - Comprometimento regular e permanência no local de trabalho, bem como presença pedagógica efetiva na escola. 0,25

2. Pontualidade - ao participar de reuniões, encontros, cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. 0,25

TOTAL

Rio Bonito do Iguaçu, de de

Assinatura do Professor Avaliador:

Assinatura do(s) Avaliador(es):

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
CNPJ nº 05.587.770/0001-99
85340-000

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº 2/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no RUA SANTA CATARINA, 1200 - VILA INDUSTRIAL, CEP Nº 85.905-030, Toledo, PR, neste ato representado pelo Sr. ALUIZIO DE MACHADO JUNIOR, brasileiro maior, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.406.041-0, inscrito no CPF nº 857.230.010-0, residente e domiciliado na Rua Jordano do Rosário, 1760, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programa de informática e suporte técnico operacional.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato nº RS 10.250/00 (dez mil duzentos e cinquenta reais), devido a unificação dos sistemas entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores.

O valor mensal passa a ser de R\$ 10.493,11 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos).

O valor total contratado passa a ser de R\$ 631.097,60 (seiscentos e trinta e um mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir do dia 01/09/2023.

Data de Assinatura: 31/08/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº 2/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no RUA SANTA CATARINA, 1200 - VILA INDUSTRIAL, CEP Nº 85.905-030, Toledo, PR, neste ato representado pelo Sr. ALUIZIO DE MACHADO JUNIOR, brasileiro maior, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.406.041-0, inscrito no CPF nº 857.230.010-0, residente e domiciliado na Rua Jordano do Rosário, 1760, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programa de informática e suporte técnico operacional.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato nº RS 10.250/00 (dez mil duzentos e cinquenta reais), devido a unificação dos sistemas entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores.

O valor mensal passa a ser de R\$ 10.493,11 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos).

O valor total contratado passa a ser de R\$ 631.097,60 (seiscentos e trinta e um mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir do dia 01/09/2023.

Data de Assinatura: 31/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
CNPJ nº 05.587.770/0001-99
85340-000

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023-PMRBI
Preço nº 01/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no RUA SANTA CATARINA, 1200 - VILA INDUSTRIAL, CEP Nº 85.905-030, Toledo, PR, neste ato representado pelo Sr. ALUIZIO DE MACHADO JUNIOR, brasileiro maior, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.406.041-0, inscrito no CPF nº 857.230.010-0, residente e domiciliado na Rua Jordano do Rosário, 1760, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programa de informática e suporte técnico operacional.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato nº RS 125.900/00 (cento e vinte e cinco mil e noventa e seis reais), devido a unificação dos sistemas entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores.

O valor mensal passa a ser de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e noventa e seis reais).

O valor total contratado passa a ser de R\$ 1.259.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil e cem reais).

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir do dia 01/09/2023.

Data de Assinatura: 08/08/2023

HOMOLOGAÇÃO

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação de Pregão Presencial nº 01/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, acatando os termos das propostas, para aquisição de materiais de consumo para o fechamento e acabamento do barracão do centro comunitário da Comunidade 10 de Maio, em favor da empresa CARREIRA & SOUZA LTDA, pelo valor total de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e noventa e seis reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº 01/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARREIRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDECIER DE PERI, residente e domiciliado na Rua Genésio Vargas, 112, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob nº 024.173.039-22 e portador de cédula de identidade nº 7.373.882.255/PR.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o fechamento e acabamento do barracão do centro comunitário da Comunidade 10 de Maio.

Valor total: R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e noventa e seis reais).

Dados bancários:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1530-000-05-001-15.451.0005-2020-3 3.90 30 00 00
1540-204-05-001-15.451.0005-2020-3 3.90 30 00 00
1550-000-05-001-15.451.0005-2020-3 3.90 30 00 00
1780-000-05-001-15.451.0005-2020-3 3.90 30 00 00
1790-204-05-001-15.451.0005-2020-3 3.90 30 00 00
Prazo de vigência: 04/08/2023 a 31/08/2023.
Data de assinatura: 04/09/2023.
Forn. Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.